

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.135, DE 2002

Altera a composição do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado LUCIANO CASTRO

I - RELATÓRIO

O projeto em exame pretende alterar a composição do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, atualmente integrado por representantes de órgãos e de entidades da Administração Pública Federal. A proposição pretende incluir no referido Conselho representantes de setores da sociedade civil afetos ao tema, na proporção de até vinte por cento da totalidade de seus membros.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimentalmente aberto para esse fim.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, criado pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, tem a competência de estabelecer normas técnicas e critérios para as autorizações de acesso e remessa de

componentes do patrimônio genético, assim como assegurar a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, à repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferências de tecnologia para sua conservação e utilização.

De acordo com o Decreto nº 3.945, de 2001, compõem o Conselho representantes de diversos Ministérios, do IBAMA, do CNPq, da Embrapa e da Fiocruz, entre outras entidades da administração pública federal.

A inclusão de representantes de setores da sociedade civil afetos ao tema e o conseqüente aporte de conhecimentos e experiências acumulados por esses setores deverá contribuir para a atuação técnica do Conselho, tornando-o também mais democrático.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.135, de 2002.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado LUCIANO CASTRO
Relator